



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, contador, residente e domiciliado no Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF/MF sob nº 000.886.930-82 e inscrito na Carteira de Identidade RG sob nº 2078701618 SJS/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **ANA CAROLINE DA SILVA BRAGANHOLI**, inscrita no CNPJ 21.634.403/0001-62, neste ato representada pela sua diretora proprietária, Sra. Ana Caroline da Silva Braganholi, portadora do CPF sob nº 029.834.660-51, com sede na Rua Mato Grosso do Sul, 63, sala 04, Centro, na Cidade de Tio Hugo/RS, doravante designada **CONTRATADA**, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem. O Presente Contrato é parte integrante do Processo de Licitação Dispensa 019/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com profissional de Curso Superior em Educação Física para ministrar aulas de capoeira com crianças e adolescentes cadastrados no CRAS, e Treinamento Físico com os Grupos de Melhor Idade, atendendo os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horaria de 08 (oito) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço referido na cláusula primeira será executado pela CONTRATADA, com profissional habilitado para tal, em dias e horários definido pela Secretária de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada fica obrigada, caso haja necessidade de acompanhar os alunos em apresentações, eventos promovidos pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA: O Contratante pagará a contratada pelos serviços de que trata o presente contrato, o valor de **R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais) mensais, totalizando em R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).**

Parágrafo Único: A Contratada apresentará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal referente a prestação do serviço, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a Contratada venha a não satisfazer os compromissos ora assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **ADVERTENCIA:** sempre que forem observados irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligencia na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal.

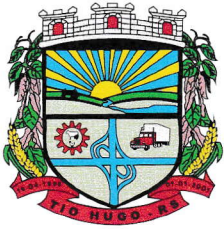
c) Caso a Contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% da parcela mensal pactuada, e rescindindo o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

d) **Outras penalidades:** em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão: 09 – Secretaria da Assistência Social;

Unid. Orçam: 02 – Fundo Municipal da Assistência Social;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária;

Programa: 00006 – Gestão Administrativa da Secretaria da Assistência Social;

Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Assistência Social;

Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 17 de maio de 2023.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal
Contratante

ANA CAROLINE DA SILVA BRAGANHOLI
CNPJ 21.634.403/0001-62
Contratada

TESTEMUNHAS:
